

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 891/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 8.209.335,44 (oito milhões, duzentos e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 JULHO DE 2026

RODRIGO NEVES – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 891/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	449052	150100	2.500,00	-
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.122.0145.4188	339091	150000	2.019.732,98	-
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.122.0145.4191	339047	150000	1.393.261,41	-
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.244.0140.4187	339030	170402	3.176,00	-
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.244.0140.4187	449052	170402	1.506,67	-
11.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.128.0145.6098	339093	150100	2.000,00	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4191	339041	175950	10.000,00	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.126.0145.6376	339040	175950	40.000,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.6399	449052	166050	60.000,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.126.0145.6376	339040	166050	61.500,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.243.0027.6399	339036	166150	43.620,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.243.0098.4251	339039	166050	60.000,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0027.4191	449052	166050	60.000,00	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0027.6399	339039	166050	55.439,20	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0027.6399	339039	166150	353.227,53	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0027.6399	339039	170400	46.836,39	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.126.0145.6376	339040	157300	38.643,49	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.272.0900.0957	459184	270402	3.412.994,39	-
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.4191	449052	170400	12.934,48	-
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.126.0145.6376	449052	170402	6.625,36	-
25.42	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	04.301.0133.6171	339030	189950	312,24	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4191	449052	170402	35.490,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6368	339036	170402	10.039,85	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6368	339047	170402	1.960,15	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.122.0145.4191	339014	150149	5.000,00	-
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.122.0145.4191	339033	150149	3.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI	15.451.0011.0966	335041	170402	6.687,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.126.0145.6376	449052	170400	44.827,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.301.0133.6156	449051	174950	154.325,30	-
53.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.122.0145.4191	449052	170400	50.000,00	-
53.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.126.0145.6376	339040	170400	213.696,00	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339039	150100	-	2.500,00
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0149.4919	339039	170402	-	12.000,00
10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITERÓI - CLIN	17.512.0147.5046	449052	170402	-	1.506,67

10.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	17.512.0147.5231	339030	170402	-	3.176,00
11.01	GABINETE DO VICE-PREFEITO	04.122.0145.4191	339014	150100	-	2.000,00
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.128.0145.6274	339036	175950	-	50.000,00
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.122.0145.6187	339033	166050	-	296.939,20
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0024.6238	339037	170400	-	46.836,39
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0024.6398	339039	166150	-	396.847,53
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.126.0135.6376	339040	157300	-	38.643,49
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.272.0900.0957	459184	150000	-	3.412.994,39
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.121.0149.5097	337039	170402	-	6.625,36
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.126.0145.6376	339040	170400	-	12.934,48
25.42	FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	04.122.0145.6418	339039	189950	-	312,24
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.126.0133.6376	339040	170402	-	35.490,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.122.0145.4191	339030	150149	-	4.000,00
42.01	SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.122.0145.4191	339039	150149	-	4.000,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA - SEMOBI	15.452.0011.6385	335085	170402	-	6.687,00
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.126.0145.6376	449030	170400	-	44.827,00
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.452.0011.6384	449051	174950	-	154.325,30
53.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.122.0011.6246	339030	170400	-	213.696,00
53.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.122.0145.4191	339030	170400	-	50.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO				270402	-	3.412.994,39
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					8.209.335,44	8.209.335,44

NOTA:

FONTE 1.500.00 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.501.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.573.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.660.50 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 1.661.50 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.749.50 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 1.759.50 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 1.899.50 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 2.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 892/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 12.169.529,87 (doze milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 JULHO DE 2026

RODRIGO NEVES – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 892/2026

CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
20.43 FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.6187	339039	257300	125.079,13	-
20.43 FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.4066	449051	257300	302.841,78	-
21.13 FUNDO DE CREDITO NITEROI EMPREENDEDORA	04.334.0146.2443	459066	270402	10.000.000,00	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6155	339030	262150	290,55	-
25.43 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339030	260050	4.261,05	-
42.01 SEC MUN MEIO AMB, REC. HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE	18.541.0147.6371	339039	270000	1.664.127,36	-
53.82 NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.122.0011.6246	339039	275200	72.930,00	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO			257300	-	427.920,91

SUPERÁVIT FINANCEIRO	260050	-	4.261,05
SUPERÁVIT FINANCEIRO	262150	-	290,55
SUPERÁVIT FINANCEIRO	270000	-	1.664.127,36
SUPERÁVIT FINANCEIRO	270402	-	10.000.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	275200	-	72.930,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS		12.169.529,87	12.169.529,87

NOTA:

FONTE 2.573.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 2.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FONTE 2.621.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
FONTE 2.700.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 2.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
FONTE 2.752.00 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 893/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 32.960.407,66 (trinta e dois milhões, novecentos e sessenta mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º- O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 JULHO DE 2026

RODRIGO NEVES – PREFEITO

ANEXO AO DECRETO Nº 893/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRESCIMO	REDUÇÃO
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.128.0145.6274	339039	170400	440.036,89	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.128.0145.6274	339039	170402	365.775,30	-
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.181.0131.6389	339033	170400	1.028.431,29	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.122.0145.6187	339033	270402	2.723.565,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.122.0145.6187	339039	270402	301.500,15	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.451.0010.5237	449051	270402	5.536.898,92	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.452.0132.3010	339092	170400	402.964,13	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.452.0147.5237	339039	270402	514.182,91	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.452.0147.6419	339092	270402	420.065,57	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI	15.122.0145.4191	339014	250149	23.784,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI	15.122.0145.4191	339033	150100	14.267,93	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI	15.122.0145.4191	339033	150104	8.617,95	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI	15.122.0145.4191	339033	250149	880,12	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI	15.128.0145.6274	339036	270402	26.310,92	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI	15.452.0010.6386	339039	270402	1.071.718,75	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.391.0136.4101	449051	270402	163.726,97	-
53.83	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE	15.453.0011.6600	339039	270402	15.319.005,72	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	06.122.0145.4191	339014	150100	12.275,14	-
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.131.0145.4907	339039	270402	2.293.200,00	-
83.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS	04.131.0145.4920	339039	270402	2.293.200,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339030	170400	-	107.413,47
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.126.0145.6376	339040	170400	-	332.623,42
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.126.0145.6376	339040	170402	-	365.775,30
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.6187	339039	170400	-	796.000,00
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.126.0131.6389	339040	170400	-	232.431,29
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.452.0132.3010	339039	170400	-	402.964,13
28.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO BARRETO	04.122.0145.4191	339039	150100	-	3.000,00

39.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DO OURO	04.122.0145.4191	339030	150100	-	1.843,28
43.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CAMBOINHAS, PIRATININGA E ITAIPU	04.122.0145.4191	339033	150100	-	1.416,51
43.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CAMBOINHAS, PIRATININGA E ITAIPU	04.122.0145.4191	339039	150100	-	3.527,82
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI	15.452.0010.6386	339030	150100	-	3.045,92
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA – SEMOBI	15.452.0010.6386	339030	150104	-	8.617,95
76.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS	14.122.0145.4191	339014	150100	-	11.222,01
82.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL PONTA D'AREIA	04.122.0145.4191	339039	150100	-	2.487,53
SUPERÁVIT FINANCEIRO				250149	-	24.664,12
SUPERÁVIT FINANCEIRO				270402	-	30.663.374,91
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					32.960.407,66	32.960.407,66

NOTA:

FONTE 1.501.00 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.501.04 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: TAXA SEM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.00 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 1.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 894/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 18.063.535,44 (dezoito milhões, sessenta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE JUNHO DE 2026

RODRIGO NEVES- PREFEITO

**ANEXO AO DECRETO Nº 894/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

CREDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS						
ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.846.0900.4188	319091	250149	15.979.449,87	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICÍPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.846.0900.4188	339091	250149	2.084.085,57	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO				250149	-	18.063.535,44
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					18.063.535,44	18.063.535,44

NOTA:

FONTE 2.501.49 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS: RENDIMENTO FINANCEIRO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETO Nº 895/2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4º, da Lei nº 4092, de 19 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 11.144.508,12 (onze milhões, cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e doze centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 30 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 30 DE JUNHO DE 2026

RODRIGO NEVES- PREFEITO

**ANEXO AO DECRETO Nº 895/2026
CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	12.368.0135.6377	335085	257300	7.167.193,57	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0133.6171	339030	260050	721.217,87	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0133.6171	339039	260050	284.534,58	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6154	339030	260050	333.877,41	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6154	339039	260050	24.045,25	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6170	339030	260050	452.794,28	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.0133.6170	339039	260050	160.845,16	-
53.51	EMPRESA MUN DE INFRA E OBRAS DE NITEROI (ION)	15.451.0132.3008	449051	270402	2.000.000,00	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO				257300	-	7.167.193,57
SUPERÁVIT FINANCEIRO				260050	-	1.977.314,55
SUPERÁVIT FINANCEIRO				270402	-	2.000.000,00
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					11.144.508,12	11.144.508,12

NOTA:

FONTE 2.573.00 - ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

FONTE 2.600.50 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE: PRINCIPAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FONTE 2.704.02 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL: PARTICIPAÇÃO ESPECIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Portarias

Port. Nº 946/2026- O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 3.633 de 15 de setembro de 2021, alterada pela Lei 3.933 de 12 de julho de 2024, que dispõe sobre a estrutura de governança do Fundo de Equalização de Receitas do Município de Niterói (FER), criado pelo art. 149-A da Lei Orgânica do Município de Niterói (Emenda à Lei Orgânica no 41/2019).

RESOLVE:

Nomear os seguintes membros para compor o Comitê de Investimentos do Fundo de Equalização da Receita de Niterói:

I. LIDIANE DE PAULA PEREIRA, Matrícula nº 1.248.577-0, como representante da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão- SEPLAG, em substituição a **JULIA BARRETO FERREIRA**, Matrícula nº 1.245.961-0 nomeada pela portaria N. 2940/2025;

II. BRUNO FERRAZ VALLE, Matrícula nº 1.247.508-0, como representante da Secretaria Municipal de Administração SMA, em substituição a **GILSON ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, Matrícula nº 1.247.794-0 nomeado pela portaria N. 4082/2025;

Port. Nº 947/2026- Exonera, a pedido, **LUCAS PAULO MAZZOTTI DEL GIUDICE**, do cargo de Assessor C, CC3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura.

Port. Nº 948/2026- Nomeia **ALEX SANDRO PINTO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Assessor C, CC3, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura em vaga decorrente da exoneração de Lucas Paulo Mazzotti Del Giudice.

GABINETE DO PREFEITO**Gabinete de Gestão Integrada Municipal**

PORTARIA GAB/GGIM Nº 007/2026- O Coordenador Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, designado por meio da Portaria nº 1069/2025, publicado na data de 14 de janeiro de 2025, considerando o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e em conformidade com o Processo nº 9900020884/2026, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora abaixo identificada como ponto focal para compor a Rede de Planejamento e Orçamento de Niterói.

Planejamento

Suplente: Luciana Cunha Machado (Mat.: 1247976-0)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA EXECUTIVA**Subsecretaria de Transformação Digital**

PORTARIA SSTD/SEXEC N 008/2026- O SUBSECRETÁRIO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, vinculado à Secretaria Executiva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SEXEC nº 013/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) destinada à instrução do processo de contratação de serviços técnicos especializados para implantação da Governança de Dados Mestres (Master Data Management - MDM) na prefeitura, compreendendo o diagnóstico dos domínios de dados mestres, a definição da arquitetura de integração, a implementação de padrões de qualidade, metadados e catálogo de dados, a integração com sistemas e plataformas tecnológicas existentes, a conformidade com a legislação aplicável e a capacitação das equipes municipais, podendo contemplar a contratação de ferramenta tecnológica especializada, inclusive na modalidade de serviço.

Nome	Matrícula
Ricardo Marinho Soares Braz	1.247.733-0
Felipe de Andrade Mendonça	1.246.750-0
Guilherme Garcia Dias dos Santos	1.244.528-0

Art. 2º. Caberá à Equipe de Planejamento da Contratação praticar todos os atos necessários ao planejamento da contratação, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e demais normas aplicáveis, incluindo, dentre outras atividades:

- a realização dos estudos técnicos preliminares necessários à definição do objeto da contratação;
- a avaliação da pertinência, do escopo, da viabilidade técnica e econômica e do modelo mais adequado para a contratação pretendida;
- a elaboração dos documentos de planejamento previstos na legislação vigente, inclusive aqueles relativos à definição dos requisitos técnicos, critérios de seleção, gerenciamento de riscos e estimativas de custos;
- a análise das necessidades relacionadas à implantação da Governança de Dados Mestres (MDM), abrangendo, quando couber: o diagnóstico aprofundado dos domínios de dados mestres do Município; a definição da arquitetura de integração e dos mecanismos de governança dos dados; a implementação de padrões de qualidade, metadados e catálogo de dados; a integração com o Data Lake Municipal e demais soluções tecnológicas correlatas; a adequação às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e do Decreto Municipal nº 271/2025; a capacitação das equipes municipais envolvidas na gestão e governança dos dados.

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme disposto no art. 10-A do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Subsecretaria de Gestão

Portaria SEXEC/SSG nº 17/2026- A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato SEXEC/SSG nº 06/2026, cujo objeto consiste na aquisição de vestimenta institucional (coletes e camisetas) para os servidores da SEXEC, destinada ao uso regular nas atribuições diárias e às necessidades operacionais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, referente ao processo administrativo nº 9900219568/2025.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Tatiane de Fatima Maciel de Nantes	1248771-0
Fiscal Administrativo	Fabiane Fernandes Barbosa	1248026-0
Fiscal Técnico	Mario Luiz Coimbra Monteiro	1246714-0
Fiscal Suplente	Andressa Mayra de Oliveira	1247710-0

Art. 2º. Caberá ao Gestor da Contratação desempenhar as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução do contrato, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º. Caberá ao Fiscal Técnico o acompanhamento da execução do contrato sob o ponto de vista técnico, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 4º. Caberá ao Fiscal Administrativo o acompanhamento da execução do contrato sob o ponto de vista administrativo, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas nos artigos 20 e 22 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º. A Equipe de Gestão e de Fiscalização do Contrato deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTRUMENTO: Contrato SEXEC/SSG nº 06/2026

PARTES: Município de Niterói, por meio da Secretaria Executiva – Subsecretaria de Gestão e OH-LOIP Rei dos Bordados Uniformes e Confeções Profissionais Ltda. **OBJETO:** Aquisição de vestimenta institucional (coletes e camisetas) para os servidores da SEXEC, destinada ao uso regular nas atribuições diárias e às necessidades operacionais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSO: 1.704.02 e 1.704.00; PROGRAMA DE TRABALHO: 1001.04.122.0145.4191; NOTA DE EMPENHO: 1854/2026 e 1856/2026. **PRAZO:** 12 (doze) meses contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º** 9900219568/2025.

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo nº 9900219568/2025, AUTORIZO a contratação, por dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal por meio do Decreto nº 14.730/2023, em favor da pessoa jurídica OH-LOIP REI DOS BORDADOS UNIFORMES E CONFECÇÕES PROFISSIONAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº

25.295.352/0001-42, cujo objeto consiste em a "aquisição de vestimenta institucional (coletes e camisetas) para os servidores da SEXEC, destinada ao uso regular nas atribuições diárias e às necessidades operacionais, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência", no valor total de R\$ 5.530,00 (cinco mil quinhentos e trinta reais).

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ICARAÍ

PORTARIA AR Icarai nº 002/2026- O Administrador Regional de Icarai, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados como pontos focais para compor a Rede de Planejamento de Niterói.

Planejamento:
Títular: Luisa Pereira Marins da Silva - Matrícula nº 12480040
Suplente: Ana Carolina Fonseca Bessa - Matrícula nº 12488020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO BARRETO

PORTARIA AR Barreto nº 05/2026- O Administrador Regional do Barreto, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado como ponto focal para compor a Rede de Planejamento de Niterói:
Nome completo: Luiz Cesar Manoel Laurindo Matrícula: 124.289.20

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**Ato do Secretário****ATOS DA COORDENAÇÃO DO IPTU****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DA TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO E DA MULTA ADMINISTRATIVA**

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, **bem como de notificação da multa pelo descumprimento de obrigação acessória**, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
030006469/2019	5986-5 272787-3	WOLFGANG GERD SIPPLI	043.***.***-72
9900068499/2026	94625-1	CICERO JOSE DA COSTA	783.***.***-72
9900019664/2026	49172-0	HOLDING MAMD GESTÃO EMPRESARIAL E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.453.853/0001-32
9900053956/2026	82879-8 272757-6 272758-4 272759-2	AUGUSTO RIBEIRO	003.***.***-04
9900074983/2026	94860-4	ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	433.***.***-00
9900019841/2026	67804-5	GUILHERME PEREIRA JABER	108.***.***-23
9900019822/2026	79217-6	NICEAS LUIZ SOARES FILHO	273.***.***-53
9900019711/2026	60006-4	DANIEL FRANCISCO RIBEIRO FACANHA	117.***.***-04
9900079924/2026	44025-5	KARINA PORTELA CHAFFIN	121.***.***-61
9900074231/2026	109824-3	ESPOLIO CARLOS ALBERTO DANIEL DE MOURA	010.***.***-34
9900055096/2026	35784-8	PAULO ROBERTO RAMOS BARBOSA	486.***.***-15
9900079822/2026	82861-6	JOSE CARLOS CARDOSO DA COSTA JUNIOR	100.***.***-97
9900074984/2026	200752-4	ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA	433.***.***-00
9900026731/2024	265856-5	MARCOS ANTONIO DE A. SANTOS	869.***.***-00

Assim, ficam os sujeitos passivos acima notificados dos lançamentos de IPTU, TCIL e/ou multa, cuja discriminação encontra-se nos respectivos autos. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda.niteroi.rj.gov.br.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação do(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) abaixo discriminado(s) para o cumprimento da(s) exigência(s) fixada(s) no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), pelo fato de o(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) não ter(em) sido localizado(s) no endereço cadastrado ou não ter(em) comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
9900063138/2026	27755-8	PAULO CESAR DA COSTA QUINTANILHA	942.***.***-34

Assim, ficam o(s) sujeito(s) passivo(s)/ requerente(s) acima notificado(s), sob pena de extinção e arquivamento do(s) processo(s), consoante art. 11, §2º, da Lei 3368/2018. O conteúdo e fundamento da exigência estabelecida e o prazo para cumprimento da mesma estão disponíveis no bojo do processo administrativo, o qual poderá ser consultado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da notificação pode ser realizado na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do endereço eletrônico iptu@fazenda.niteroi.rj.gov.br.

ATOS DA COORDENAÇÃO DO IPTU

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **das alterações cadastrais processadas**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
080/006175/2010	0221513-5	T M CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	27.036.144/0001-54

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, a tentativa improficua da comunicação com o contribuinte por Aviso de Recebimento (AR) no endereço cadastrado nesta Secretaria, ficando o mesmo notificado **que foi retificado os valores de lançamento complementares de IPTU 2016 a 2021, com vencimento para 11/02/2022 (valores históricos 2021). Valores lançados: 2016 a 2021: R\$ 6.798,26 (conforme relatório de débitos peça 11); valores devidos: 2021: R\$ 4.198,15 (valores 2021, conforme demonstrativo de cálculo 2021 peça 11)**, na respectiva Inscrição Municipal, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900021742/2026	84847-3	ALESSANDRO GIOIA	605***.***/04

ATOS DA COORDENAÇÃO DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, as tentativas improficuas das comunicações com os contribuintes por Aviso de Recebimento (AR) nos endereços cadastrados nesta Secretaria, ficando os mesmos notificados do **deferimento total (100%), do pedido de reconhecimento de isenção de IPTU/TCIL, para os exercícios de 2027 a 2031**, nas respectivas Inscrições Municipais, mediante o presente Edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

Processo	Inscrição	Contribuinte	CPF/CNPJ
9900065151/2026	260960-0	MARIA ROSINEA CONCEIÇÃO DA SILVA	088***.***/03

990075273/2026	162315-7	BENIGNA MARIA MORAIS	986***.***/72
----------------	----------	----------------------	---------------

EXTRATO SMF Nº 17/2026

INTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 02/2026. **PARTE:** Município de Niterói por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e a instituição financeira BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, CNPJ nº 17.184.037/0001-10. **OBJETO:** Reconhecimento da despesa decorrente da prestação de serviços de arrecadação de contas, tributos e demais receitas, realizados pelo Banco Mercantil do Brasil S/A, no período compreendido entre o dia 17 de julho de 2025 a 21 de dezembro de 2025. **VALOR:** R\$ 723,98 (setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos). Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.40.00.00.00 – Fonte: 1.501.49 – Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0145.4191 – Empenho: 317/2025 e Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.40.00.00.00 – Fonte: 1.704.02 – Programa de Trabalho: 21.01.04.122.0145.4191 – Empenho: 1579/2025. **FUNDAMENTO:** Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Processo Administrativo nº 9900235665/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 21 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA**CORRIGENDA**

Na publicação do Diário Oficial do dia 30/07/2026, referente ao **EXTRATO nº 036/2026**, onde se lê: "...INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 03/2025",

Leia-se: "**INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 04/2026**";

Na publicação do Diário Oficial do dia 30/07/2026, referente ao **EXTRATO nº 037/2026**, onde se lê: "...INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 03/2025",

Leia-se: "**INSTRUMENTO: Termo de Compromisso nº 05/2026**".

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA**ATO DO SECRETÁRIO**

PORTARIA SEOP Nº. 41/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, e em observância aos artigos 2º a 27 do Decreto Municipal nº 14.730/2023, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para prestação de serviço do Sistema de Cercamento Eletrônico de Niterói, de acordo com a Lei 14.133/2021, que está sendo realizada através do Processo nº [NIT-050115/000220/2026](#), conforme segue:

- **Pedro Henrique Brito da Silva**, Matrícula 1246515-0;
- **Rafael da Silva Russel**, Matrícula 1244581-0;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**Ato do Secretário**

PORTARIA Nº 117/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato Administrativo nº 04/2026, para a contratação de empresa para a reforma do terceiro andar da Smel, Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, processo 9900047813/2026.

- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nº 1243207-0

- Marcus Vinicius de Oliveira Considera - matrícula nº 1243065-0

EXTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado Naopati Madeiras Ltda, referente a contratação de empresa para o fornecimento de material para a reforma do terceiro andar da SMEL, no valor de R\$ 56.700,00(Cinquenta e seis mil e setecentos reais) que obedece o Processo Administrativo nº 04/2026, Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 3339032 do Programa de Trabalho nº 140127.812.0137.0145 e Fonte 1.704, processo nº 9900047813/2026, data 30/07/2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA
BANCO ARARIBOIA****CHAMADA PÚBLICA – EDITAL DE FOMENTO À ECONOMIA SOLIDÁRIA 01/2026
ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES**

ETAPA	PRAZO
Inscrição dos proponentes e apresentação das propostas	03/07/2026 a 09/08/2026 (até 23h 59min)
Avaliação e seleção das propostas	10/08/2026 a 23/09/2026
Divulgação do resultado preliminar	24/09/2026
Interposição de recursos	25/09/2026 a 27/09/2026 (até 23h 59min)
Avaliação dos recursos	28/09/2026 a 30/09/2026
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	01/10/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	16/10/2026
Liberarção do recurso	16/10/2026 e 19/10/2026
Apresentação da prestação de contas final	Até 17/10/2027 (até 23h 59min)
Análise da prestação de contas final	18/10/2027 a 30/11/2027
Resultado da análise	01/12/2027
Recurso da análise da prestação de contas	01/12/2027 a 03/12/2027 (até 23h 59min)
Resultado final da prestação de contas	09/12/2027

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA VIA TERMO DE ADESÃO CDS

Chamada Pública nº 003/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 4º da Lei nº 14.628/2023 e pelo Termo de Adesão nº 02083/2024.

A Prefeitura Municipal de Niterói, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, Centro – Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, representado neste ato pelo Prefeito Rodrigo Neves, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 4º da Lei 14.628/2023, e no Termo de Adesão nº 02083/2024, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 02 de julho de 2026 a 02 de julho de 2027.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Produto	Unidade de comercialização	Preço/unidade (convencionais)
ABACATE	kg	R\$ 7,29
ABACAXI	kg	R\$ 5,74
ABÓBORA (CORTE)	kg	R\$ 4,50
ABOBRINHA ITALIANA	kg	R\$ 4,66
ACELGA	kg	R\$ 6,60
ACEROLA	kg	R\$ 7,40
AGRIÃO	kg	R\$ 13,40
AIPIM	kg	R\$ 4,67
AIPO	kg	R\$ 8,93
ALFACE AMERICANA	kg	R\$ 15,93

ALFACE CRESPA e LISA	kg	R\$ 10,04
ALHO PORÓ	kg	R\$ 13,75
ALMEIRÃO	kg	R\$ 15,94
BANANA D'ÁGUA	kg	R\$ 4,80
BANANA DA TERRA	kg	R\$ 8,99
BANANA PRATA	kg	R\$ 4,50
BATATA-DOCE	kg	R\$ 4,66
BATATA-DOCE (BRANCA)	kg	R\$ 6,33
BATATA INGLESA	kg	R\$ 3,96
BERINJELA	kg	R\$ 4,96
BERTALHA	kg	R\$ 9,98
BETERRABA	kg	R\$ 4,41
BRÓCOLIS	kg	R\$ 9,46
BRÓCOLIS AMERICANO	kg	R\$ 13,36
CAJÁ	kg	R\$ 6,52
CAQUI	kg	R\$ 6,76
CARÁ	kg	R\$ 14,32
CEBOLA	kg	R\$ 3,77
CEBOLA ROXA	kg	R\$ 8,14
CEBOLINHA	kg	R\$ 21,83
CENOURA	kg	R\$ 5,16
CHEIRO-VERDE	kg	R\$ 19,79
CHICÓRIA	kg	R\$ 6,66
CHUCHU	kg	R\$ 2,66
COCO SECO	kg	R\$ 7,28
COENTRO	kg	R\$ 29,25
COUVE (FOLHA)	kg	R\$ 9,37
COUVE-FLOR	kg	R\$ 11,36
ESPINAFRE	kg	R\$ 8,71
GOIABA	kg	R\$ 7,00
INHAME	kg	R\$ 8,17
JACA	kg	R\$ 3,24
JAMBO	kg	R\$ 21,61
JILÓ	kg	R\$ 7,00
LARANJA LIMA	kg	R\$ 6,51
LARANJA PERA	kg	R\$ 5,17
LARANJA SELETA	kg	R\$ 6,39
LIMÃO GALEGO	kg	R\$ 5,28
LIMÃO TAITI	kg	R\$ 4,81
MAMÃO FORMOSA	kg	R\$ 6,53
MAMÃO PAPAIA	kg	R\$ 6,76
MANGA PALMER	kg	R\$ 7,66
MANGA TOMMY ATKINS	kg	R\$ 6,65
MARACUJÁ	kg	R\$ 11,49
MAXIXE	kg	R\$ 10,33
MELANCIA	kg	R\$ 4,32
MILHO VERDE EM ESPIGA	kg	R\$ 6,48
MORANGO	kg	R\$ 22,63
MOSTARDA	kg	R\$ 11,84
PEPINO COMUM	kg	R\$ 3,49
PEPINO JAPONÊS	kg	R\$ 6,32
PIMENTÃO CORES	kg	R\$ 17,32
PIMENTÃO VERDE	kg	R\$ 10,49
QUIABO	kg	R\$ 12,11
RABANETE	kg	R\$ 9,32
REPOLHO ROXO	kg	R\$ 7,66
REPOLHO VERDE	kg	R\$ 4,54
RÚCULA	kg	R\$ 22,52
SALSA	kg	R\$ 33,71
TAIOBA	kg	R\$ 10,00
TANGERINA PONKAN	kg	R\$ 5,21
TOMATE	kg	R\$ 5,99
TOMATE CEREJA	kg	R\$ 21,00
TOMATE ITALIANO	kg	R\$ 7,99
VAGEM FRANCESA	kg	R\$ 20,65
VAGEM MACARRÃO	kg	R\$ 23,13
VAGEM MANTEIGA	kg	R\$ 12,82

Fonte: CONAB/SUREG-RJ/GEOSE/SEGEO – abril/2025 e maio/2025

Fonte: CONAB/SUREG-RJ/GEOSE/SEGEO – outubro/2025 e novembro/2025

Agricultores Familiares Elegíveis

1.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

1.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no Anexo IV deste edital.

2. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação do dia **03 de agosto de 2026** até o dia **12 de agosto de 2026**. A documentação deverá ser entregue presencialmente ou via E-mail, sendo presencialmente de segunda a sexta-feira, das 10:00h às 16:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, com sede à Rua Coronel Gomes Machado, nº 281, Niterói – RJ, ou pelo endereço eletrônico até o dia 12 de agosto de 2026: subsan@smases.niteroi.rj.gov.br.

3. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

3.1. Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia de documento oficial com foto;
- Cópia da DAP/CAF principal (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) ou extrato da CAF;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

3.2. Grupo Formal e Informal– associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas.

Os documentos de habilitação deverão ser entregues e num único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
- b. Cópia de documento oficial com foto;
- c. Cópia do DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF) ou extrato da DAP/CAF de cada Agricultor Familiar participante;
- d. Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

4.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA:

- inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico (10 PONTOS);
- indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais (10 PONTOS);
- negros (10 PONTOS);
- mulheres (10 PONTOS);
- assentados da reforma agrária (10 PONTOS);
- pescadores (10 PONTOS); e
- jovens entre 18 e 29 anos (10 PONTOS).

4.2. Deverão ser respeitados os parâmetros adicionais de execução, respeitando-se os percentuais mínimos de 50% de mulheres e 60% de fornecedores inscritos no CadÚnico

4.3. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

5. Do Cronograma das Atividades

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	31 de julho de 2026
Período de Inscrição	03 a 12 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar	19 de agosto de 2026
Período para recurso contra o Resultado Preliminar	20 a 24 de agosto de 2026
Divulgação do Resultado Definitivo	31 de agosto de 2026

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA (Banco Municipal de Alimentos Herbert de Souza) situada à Rua Padre Anchieta, nº 65, São Domingos, de acordo com o calendário e horários pactuados junto à Unidade Executora do programa, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

6.2. No ato da entrega dos gêneros alimentícios estes serão analisados, quanto à qualidade, se atendem às especificações descritas nesse edital bem como às legislações vigentes, podendo serem aceitos ou não.

6.3. Na ausência de fornecimento de produtos pelo agricultor no prazo de 06 (seis) meses, durante a execução do programa o mesmo deverá fazer uma declaração, informando que não está apto para participar da proposta, informando seus motivos.

7. Pagamento

7.1. O pagamento será realizado na conta bancária do beneficiário fornecedor quinzenalmente, tendo em vista que a Unidade Executora deve realizar o registro no SISPA das notas fiscais para pagamento dos agricultores.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Niterói, no horário de 10:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF por ano civil.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura de Niterói, quando da conclusão do processo de seleção.

Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

D.1) Anexo I – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta nº----- (a ser preenchida pela Prefeitura)			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço	3. Município		4. CEP
5. Nº da CAF	6. CPF		7. DDD/Fone
8. Banco indicado para depósito de pagamentos		9. Nº da Agência	10. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade Total para o período (Kg) ⁵	4. Periodicidade de entrega ⁶

D.2) Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupos Formais ou Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL					
Proposta nº----- (a ser preenchida pela Prefeitura)					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal ou Informal					
1. Nome da Organização				2. CNPJ (quando houver)	
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome	2. CPF	3. CAF	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
Agricultor 1					
Agricultor 2					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					

1. Nome do Agricultor Familiar.	2. Produto	3. Unidade e	4. Quantidade Total para o período (Kg)7	5. Periodicidade de entrega8
Agricultor 1				
Agricultor 2				
Total projeto				

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL – SEMPAS
PROGRAMA NITERÓI JOVEM ECOSOCIAL – 4ª EDIÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO**

A Secretaria Municipal de Participação Social – SEMPAS, no uso de suas atribuições, torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo do Programa Niterói Jovem EcoSocial – 4ª Edição.

Após a análise da documentação apresentada pelos candidatos inscritos, conforme os critérios estabelecidos no Edital, ficam divulgadas as relações de candidatos classificados.

O Resultado Final será no dia 12 de agosto, contendo a relação definitiva dos candidatos selecionados para ingresso no Programa.

Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações oficiais da SEMPAS e do Município de Niterói para ciência das próximas etapas.

Segue link para acessar a listagem <https://www.sempas.niteroi.rj.gov.br/niteroi-jovem-ecosocial/>

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS
Atos da Secretária**

PORTARIA SMC Nº 145/2026 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de contratação de prestação de serviços e aquisições da Secretaria Municipal das Culturas para o Processo Administrativo nº 9900094951/2026 de Concessão de patrocínio para o projeto cultural "Festival de Boteco de Niterói".

Art. 2º Designar os servidores relacionados, pertencentes ao quadro de servidores desta Secretaria, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente: Presidente: Sônia Maria Ferreira Soares – Matrícula 1248410-0, Integrante Requirente: Matheus Lima Cavalcanti – Matrícula: 12475850, Integrante Administrativo: Sergio da Silva Benedito – Matrícula: 12427720.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA SMC Nº 146/2026 - A Secretária Municipal das Culturas, no uso de suas atribuições legais e considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, RESOLVE:

Art. 1º Delegar aos servidores Sônia Maria Ferreira Soares – Matrícula 1248410-0 como Gestor do Contrato e Cristina Santos Ferreira - Mat. 1243741-0 como Gestor Substituto e aos servidores Luís Felipe Tarouquela Contreras - Mat. 1245918-0 como fiscal do contrato e Sérgio Luiz Costa Soares - Mat. 1222957-3 como Fiscal substituto, a competência de acompanhar e fiscalizar o Termo de Contrato de Patrocínio nº 066/2026, celebrado entre o Município de Niterói, através da Secretaria Municipal das Culturas e o Laboratório De Cultura, com o projeto "Brasil Nerd", que tem como objeto que consiste na realização de um evento cultural voltado à valorização da cultura geek brasileira e à reflexão crítica sobre como o Brasil é representado na cultura pop internacional. A proposta busca criar um espaço acessível, criativo e inclusivo, estimulando o protagonismo cultural, o pensamento crítico e a valorização da produção nacional dentro do universo geek. Data da assinatura do contrato: 29 de julho de 2026. Processo Administrativo nº 9900053539/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº 066/2026. Instrumento: Contrato de Patrocínio. Partes: Município De Niterói e Laboratório De Cultura (CNPJ nº 13.225.744/0001-56). Objeto: Projeto Cultural "Brasil Nerd", que consiste na realização de um evento cultural voltado à valorização da cultura geek brasileira e à reflexão crítica sobre como o Brasil é representado na cultura pop internacional. A proposta busca criar um espaço acessível, criativo e inclusivo, estimulando o protagonismo cultural, o pensamento crítico e a valorização da produção nacional dentro do universo geek. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: correrão a conta da Fonte de Recursos: 1.704.02; Programa de Trabalho: - 41.01.13.392.0136.6016. Natureza da Despesa: 3.3.9.0.41 Nota de Empenho: 001961. Prazo: 10 (dez) meses, a contar da data da publicação. Processo Administrativo nº 9900053539/2026. Data da assinatura: 29 de julho de 2026. Fundamento: art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato Administrativo Nº 10/2026. PARTES: Município de Niterói, através da Procuradoria do Município de Niterói e BRINOV TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Contratação de solução plataforma unificada de produtividade em nuvem. PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e o constante no processo nº 9900076775/2026. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 64.690,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais). VERBA: P.T. nº 1210.04.126.0145.6376; E.D. nº 3.3.3.9.0.40.00.00.00. Fonte 1.759.50. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2026.

EDITAL DAL/PGM ESTÁGIO EXTRACURRICULAR Nº 04/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE NÍVEL SUPERIOR PARA AS ÁREAS DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado definitivo do Programa de Estágio Extracurricular de Nível Superior para as áreas de **Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública e Ciências Contábeis**, promovido pela Procuradoria-Geral do Município de Niterói, e torna pública a **lista definitiva** dos candidatos aprovados, na seguinte ordem:

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

Posição	Candidato	CR	Pública	Privada	Período	Total	Critério de desempate: idade
1º	HELLEN BARROS DE SOUZA	4	1,0	1,5	3	9,5	
2º	KARLA RANGEL DA SILVA TRUGILHO	4	0	1,5	3,5	9	(dado protegido – LGPD)
3º	ELIZABETH MERLIM PINHEIRO SOARES	4	1,5	0	3,5	9	(dado protegido – LGPD)
4º	STHEFANIE RIBEIRO DE ALENCAR	3,5	1,5	0	2,5	7,5	
5º	GIULIA VALENTE DE LACERDA CUNHA	5	0	0	2	7	(dado protegido – LGPD)
6º	PEDRO PAULO ANDRADE DE BARROS	3,5	0	0	3,5	7	(dado protegido – LGPD)
7º	MILENA GISBERT DA SILVA	4	1,5	0	1,5	7	(dado protegido – LGPD)
8º	JUSSARA COMBAT NAHOUM DA SILVA	4	0	0	3	7	(dado protegido – LGPD)
9º	MATEUS MAURICIO ARAUJO DE BARROS	3,5	0,5	0	2,5	6,5	
10º	LUAN DE SOUSA OLIVEIRA	4	0	0	2	6	(dado protegido – LGPD)
11º	LETICIA TEIXEIRA BITTENCOURT	4	0	0	2	6	(dado protegido – LGPD)
12º	BEATRIZ DA SILVA XAVIER	3,5	0	0	2,5	6	(dado protegido – LGPD)
13º	BEATRIZ FERREIRA BRITO	4	0	0	1,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
14º	THIAGO BROWN FORTES	5	0	0	0,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
15º	VICTORIA PORTO CARVALHO GULLO GIGLIO	3,5	1,5	0	0,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
16º	ISABELLY ARAUJO MADEIRA	2	0	1	2	5	(dado protegido – LGPD)
17º	RAPHAEL ANTONIO	3	0	1,5	0,5	5	(dado protegido –

	BARBOSA GOMES						LGPD)
18°	LETICIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	3	0	0	2	5	(dado protegido – LGPD)
19°	ARTHUR RODRIGUES MUNIZ	4	0	0	1	5	(dado protegido – LGPD)
20°	MAIRA RANGEL BARROS SILVA VASCONCELLOS	4,5	0	0	0	4,5	(dado protegido – LGPD)
21°	LETICIA COSTA MELO	4	0	0	0,5	4,5	(dado protegido – LGPD)
22°	VICTOR HUGO TADEU MUNIZ DE MENEZES	4	0	0	0,5	4,5	(dado protegido – LGPD)
23°	KAUA LOPES FIGUEIRA	4	0	0	0,5	4,5	(dado protegido – LGPD)
24°	MARIA EDUARDA SOARES COELHO	3,5	0	0,5	0,5	4,5	(dado protegido – LGPD)
25°	BERNARDO DE SOUSA VIANA E VILHENA DE CARVALHO	3	0	0	1,5	4,5	(dado protegido – LGPD)
26°	ANGELO MARTINS DA CONCEICAO	4	0	0	0,5	4,5	(dado protegido – LGPD)
27°	GABRIEL OLIVEIRA AVILA	3	0	0	1	4	(dado protegido – LGPD)
28°	RAPHAEL DA ROCHA TAVARES	3,5	0	0	0,5	4	(dado protegido – LGPD)
29°	BEATRIZ BAPTISTA COSTA	3,5	0	0	0,5	4	(dado protegido – LGPD)

EDITAL DAL/PGM ESTÁGIO EXTRACURRICULAR Nº 05/2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE NÍVEL SUPERIOR PARA AS ÁREAS DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado definitivo do Programa de Estágio Extracurricular de Nível Superior para as Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação, promovido pela Procuradoria-Geral do Município de Niterói, e torna pública a **lista definitiva** dos candidatos aprovados, na seguinte ordem:

1. Fica publicado o resultado do julgamento do recurso interposto no âmbito do presente processo seletivo, nos seguintes termos:

1.1. Foi deferido o recurso interposto pelo candidato Christian Ferreira Caneca dos Santos, cuja nota final o posiciona na 13ª (décima terceira) colocação da classificação geral;

Em decorrência do deferimento do recurso, procedeu-se à reclassificação da lista definitiva de aprovados, com a consequente alteração das colocações subsequentes, conforme disposto no Anexo I (candidatos aprovados, com as respectivas notas) e no Anexo II (candidatos não classificados, identificados exclusivamente pela inicial do nome).

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

Posição	Candidato	CR	Pública	Privada	Período	Total	Critério de desempate: idade
1°	LUCAS FERREIRA SEIXAS	5	1,5	0	2	8,5	
2°	LORENA DE PAULA LOMBA BARBOZA	3,5	0	1,5	2,5	7,5	(dado protegido – LGPD)
3°	BEATRIZ MAIA DE ARAUJO	4	1,5	0	2	7,5	(dado protegido – LGPD)
4°	DÉBORA DEOMAR SOARES	5	0	0	2,5	7,5	(dado protegido – LGPD)
5°	RAPHAEL HARRISON DOS SANTOS MARCELINO	4,5	0,5	0	2	7	
6°	DANIEL DA SILVA MARQUES DO NASCIMENTO	4,5	0	0	2	6,5	(dado protegido – LGPD)
7°	RAFAELA PALTRINIERI MARTINS	4,5	0	0	2	6,5	(dado protegido – LGPD)
8°	GUILHERME NEVES PEREIRA CARCABRINI GUIMARÃES	4	0	0	2,5	6,5	(dado protegido – LGPD)
9°	MATHEUS SOBRAL CARNEIRO	3	0	0	3	6	(dado protegido – LGPD)
10°	LUIZ OTAVIO FERREIRA DOS SANTOS	4	0	0	2	6	(dado protegido – LGPD)
11°	THIAGO DE FIGUEIREDO MATTOS DELIBERO PINTO	5	0	0	1	6	(dado protegido – LGPD)
12°	LETICIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	3,5	1	0	1,5	6	(dado protegido – LGPD)
13°	CHRISTIAN FERREIRA CANECA DOS SANTOS	4	0,5	0	1	5,5	(dado protegido – LGPD)
14°	SAMUEL NEVES MARMELO	4	0	0	1,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
15°	MATHEUS DOS SANTOS GAVINA	4	0	0	1,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
16°	JOÃO VICTOR ABREU BARRETTO VALLADAO	5	0	0	0,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
17°	CARLOS EDUARDO RODRIGUES SAMPAIO	4	0	0	1,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
18°	ANNA CLARA BERCE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	4	0	0	1,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
19°	KAUAI MUNIZ TOMAZ	4,5	0	0	1,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
20°	JOAO PEDRO PECANHA COTRIM	4,0	0	0	1,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
21°	AUGUSTO BRIGIDA SILVA	4,5	0	0,5	0,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
22°	GABRIEL MARINS DE OLIVEIRA	5	0	0	0,5	5	(dado protegido – LGPD)
23°	IRMA FERNANDA MOREIRA BRITO	5	0	0	0	5	(dado protegido – LGPD)
24°	TIAGO ABDALLA MONASSA SILVA	4,5	0	0	0,5	5	(dado protegido – LGPD)
25°	ANDRÉ PÁDUA DA COSTA	4	0	0	1	5	(dado protegido – LGPD)
26°	PEDRO AVILA LIMA	3	0	0	2	5	(dado protegido – LGPD)
27°	GABRIEL SANTOS TARDIN DA SILVA	4,5	0	0	0,5	5	(dado protegido – LGPD)
28°	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA ROCHA PEREIRA	4	0	0	0,5	4,5	(dado protegido – LGPD)
29°	PEDRO SILVEIRA RANGEL	4	0	0	0,5	4,5	(dado protegido – LGPD)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS

Candidato	CR	Pública	Privada	Período	Total
L.S.O	2	0	0	0,5	2,5

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO GABINETE – FGA
PORTARIA FMS Nº 252/2026 - PROCESSO Nº 9900000472/2024

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de saúde (exames funcionais, gráficos ou de monitoramento elétrico do coração) para os associados ao Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Niterói.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Mauro Roberto F. de Oliveira	435.434	Agente de Saúde Pública
Integrante Técnico	Cinthia da Costa Silva	435.428	Agente Administrativo – DASS
Integrante Administrativo	Andréa Maria Vasconcellos dos Santos Guimarães	438.341-0	Assistente Administrativo – SUAD
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo – SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, da Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Fiscal	Cinthia da Costa Silva	435.428	Agente Adm. - DASS
Fiscal	Cláudia Lúcia Costa de Freitas	433.259	Agente Adm. - DASS
Fiscal Substituto	Verônica Brayner Rodrigues Ferreira	438.315	Assistente Adm. - DASS

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11º. Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12º. A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, portadora do CNPJ de nº 34.906.284/0001-00, com sede na R. Visconde de Sepetiba 987 - RJ, 24.020-206, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 9900030652/2024, no local, data e horário indicado no item 1, a Leiloeira Pública Oficial, Mandatária, Sandra Sevidanes, matrícula na JUCERJA n. 165, inscrita no CPF de nº 741.875.207-59, estabelecida na Avenida Treze de Maio, nº 47, Sala 606, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará LEILÃO, “DO TIPO MAIOR LANCE” de bens móveis constantes no ANEXO I deste edital, Este certame rege-se pela Lei nº 14.133/2021 (art. 28 – leilão para alienação de bens), pelo Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, além das condições deste Edital.

1 DATA E LOCAL**1.1.**

10h, na modalidade eletrônica, através do site de leilões online.

A sessão pública será realizada no dia **21/08/2026**, a partir das

1.2.

Ocorrendo decretação ou prorrogação de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e nas mesmas condições.

2 OBJETO DO LEILÃO

XV- O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos e materiais diversos considerados antieconômicos, ociosos e inservíveis para a Administração Pública, tudo constante do patrimônio do MUNICÍPIO, os quais, se não arrematados, poderão ser reincluídos na hasta imediatamente posterior.

XVI- Os bens mencionados no ANEXO I serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram sem garantia, não cabendo a Leiloeira mandatária e à Comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, quando do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

XVII- A descrição física dos bens à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site da leiloeira, nos folders/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas;

XVIII- Por razões de conveniência e oportunidade e no interesse público, a Administração Pública poderá, até a data e o horário de início do encerramento do leilão, incluir, excluir, suspender, reagrupar, desmembrar ou retificar lotes e respectivas informações, com divulgação na página do certame. Na hipótese de exclusão/cancelamento, os lances eventualmente registrados serão considerados sem efeito, ainda que já existentes no sistema, não assistindo aos participantes direito a qualquer indenização, ressarcimento de despesas ou lucros cessantes, assegurada apenas a restituição de eventual caução/garantia prevista neste edital, quando houver.

3 DA VISITAÇÃO

3.1. Aos licitantes caberá verificar o bem previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dívidas e ônus sobre o referido bem;

3.2. A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias a formulação dos seus lances. **Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes.** Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não opor contra o Comitente para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão;

3.3. A visita pública deverá ser agendada de segunda a sexta-feira das 09:30 às 16:30h, através de e-mail: credenciamentodeleiloeiros@saude.niteroi.rj.gov.br. Informando nome completo, número de RG/CNH, Telefone e CPF, até o último dia útil anterior a data marcada para abertura da sessão.

3.4. Os lotes estão para visitação nos seguintes endereços:

Lotes 1 a 15 – Setor de Transportes da FMS (SATRA) – Rua Ataíde Parreiras, 266 – Bairro de Fátima – Niterói/RJ. Localização:

<https://maps.app.goo.gl/7xFOa5iEz3v5PnBA>;

Lotes 16 a 30 – Secretaria de Ordem Pública (SEOP) – Rua Presidente Craveiro Lopes, 153 – Barreto – Niterói/RJ. Localização:

<https://maps.app.goo.gl/HE6hEKcQ8jTv5Rqv5>;

Lotes 31 a 35 – Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói – ION – Travessa Santo Antônio, 193 – São Lourenço – Niterói/RJ. Localização:

<https://maps.app.goo.gl/8yJQehLPkyCeSv5m8>;

Lotes 36 a 41 – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SECONSER) – Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11 – Ponta da Areia – Niterói/RJ. Localização: <https://maps.app.goo.gl/HE6hEKcO8jTv5Rqv5>.
Lotes de bens diversos de 1 a 4 – Rua Coronel Miranda, 91 – Ponta D'Areia – Niterói/RJ. Localização:
<https://maps.app.goo.gl/nxNCZimt4XApMDgNA>.

3.5. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças;

3.6. As fotos e descrições dos lotes também estarão disponíveis no portal da Leiloeira Pública Oficial <https://www.sevidanesleiloeira.com.br/>;

3.7. Em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas;

3.8. Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão;
- Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;
- As pessoas arroladas no art. 14, da Lei nº 14.133/21.
- Funcionários do Município e da Leiloeira Pública Oficial.
- A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

5 DO CREDENCIAMENTO

I- O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para participação na **forma eletrônica**.

II- O **cadastro eletrônico** deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados e confirmação da participação;

III- Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço <https://www.sevidanesleiloeira.com.br/>.

6 IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

I- As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

II- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Leiloeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço contato@sevidanesleiloeira.com.br;

III- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;

IV- As respostas aos esclarecimentos prestadas pelo MUNICÍPIO serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7 DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1. Eletrônica;

14.1.1.1. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

14.1.1.2. Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

14.1.1.3. A partir do momento que estiver disponível no portal eletrônico ou com sua data inicial da abertura para lances os lotes estarão aptos a receber lances.

14.1.1.4. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

14.1.1.5. Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões online da Leiloeira Pública Oficial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, bem como princípio da economicidade, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um deságio, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pelo MUNICÍPIO, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote.

7.2. Os lotes permanecerão disponíveis para lances antecipados até a data e o horário indicados no edital; na data e hora ali fixadas (hora oficial de Brasília) terá início o encerramento do leilão, que se dará **sequencialmente, lote a lote**, na ordem crescente. Cada lote terá contagem regressiva própria e, **havendo lance no último segundo** o prazo será **automaticamente prorrogado por igual período**, renovando-se sucessivamente enquanto houver novos lances. **O lote somente será considerado encerrado** quando transcorrido integralmente o prazo **sem novo lance**, passando-se então ao encerramento do **lote subsequente**, até o último.

7.3. A critério exclusivo do Município, poderão ser recebidos lances em valor inferior ao lance mínimo estabelecido para o lote, os quais serão considerados como **lances condicionais**, não implicando, em hipótese alguma, a imediata arrematação do bem.

7.4. Os lances condicionais ficarão sujeitos à análise e deliberação da Comissão de Leilão e/ou da autoridade competente do Município, **que poderá aceitá-los ou rejeitá-los**, observados os princípios da conveniência e oportunidade administrativa, sem que caiba ao licitante qualquer direito à adjudicação do lote ou indenização de qualquer natureza, ainda que tenha ofertado o maior lance registrado para o lote.

7.5. Os lotes com valores em condicionais, condicionais serão identificados no respectivo lote, no sistema eletrônico de realização do leilão, para conhecimento dos interessados.

7.6. A decisão quanto à aceitação ou rejeição dos lances condicionais será comunicada aos respectivos licitantes em até 3 dias úteis findado o pregão eletrônico, por meio de e-mail cadastrado na plataforma na leiloeira.

15. DA SESSÃO PÚBLICA

I- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado no item 2;

II- O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

III- Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão efetuar lances online, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

IV- Durante a sessão, a Leiloeira responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos;

V- Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

VI- O lote terá horário previsto de fechamento (relógio disponível na janela do leilão on-line), sendo certo que, caso o leiloeiro receba algum lance no último segundo do fechamento do lote, o horário (do fechamento) será prorrogado, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, desta forma sucessivamente até o alcance da oferta máxima.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

b) Os lances serão ofertados de maneira, a partir do preço mínimo estabelecido pelo MUNICÍPIO para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no ANEXO I;

c) Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;

d) Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pela Leiloeira Pública, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

e) A Leiloeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances.

10 DOS RECURSOS

- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;
- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser protocolados através do e-mail contato@sevidanesleiloeira.com.br;
- Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- a) Efetuar o pagamento da arrematação no prazo de 01 (um) dia útil;
 - b) Promover a retirada dos lotes arrematados no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 16;
 - c) Assumir quaisquer despesas pertinentes ao lote arrematado, bem como débitos de multas, IPVA, DPVAT, GRT, se existentes, e DUDAS;
 - d) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando o MUNICÍPIO isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;
 - e) Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leilado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;
- i. Se no momento da retirada, que será conduzida pelo Comitente (Município), uma vez que os bens estão em sua guarda e posse, o bem não estiver de acordo com o leilado o arrematante não deverá retirar o bem e reportar imediatamente o caso para o Comitente, isentando assim a Leiloeira Pública Oficial (mandatária), que não possui posse e guarda dos materiais de quaisquer responsabilidades.
- f) **Verificar, através dos dados dos veículos fornecidos pela Leiloeira Pública, (RENAVAM, placa, chassi...) os eventuais débitos inerentes aos veículos que se pretende arrematar.** A Leiloeira poderá informar, no auditório virtual, os débitos aproximados por mera liberalidade, não excluindo a responsabilidade do arrematante de diligenciar junto aos Órgãos de Trânsito a fim de obter pleno conhecimento dos valores que deverão ser pagos. Poderá haver inclusão de novos débitos, pelo Órgão de Trânsito, que antes estavam em caráter de "recurso" ou ainda não lançadas no sistema no momento da consulta.
- g) É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

- 13.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;
- 13.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente;
- 13.3. Transferir o valor depositado pelo arrematante ao MUNICÍPIO, após a assinatura do Termo de Retirada.

14 DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

14.1 O MUNICÍPIO poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento deverá ocorrer integralmente, via transferência bancária em conta a ser informada pela Leiloeira Pública Oficial, em até 1 (um) dia útil contados da confirmação da arrematação no sistema.

15.2 O valor do arremate será acrescido da comissão da Leiloeira fixada em 5% (cinco por cento), mais taxa administrativa de leilão nos seguintes valores:

15.2.1.1 **15% para veículos automotores recuperáveis;**

15.2.1.2 **17% para sucatas de veículos;**

15.2.1.3 **17% para sucatas de bens diversos;**

15.3 Os pagamentos serão irrevogáveis não havendo devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela leiloeira, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

15.4 A Leiloeira Oficial prestará contas ao MUNICÍPIO dos valores arrecadados;

15.5 Caso o arrematante não realize o pagamento conforme as condições deste item poderão ser convocadas, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos da lei 14.133.

16 DA RETIRADA

16.1 A guarda, posse, entrega física e conferência dos bens são de responsabilidade do Município, cabendo à Leiloeira Mandatária a condução do certame e a emissão dos documentos próprios. Qualquer divergência constatada antes da retirada deverá ser comunicada imediatamente ao Município, não respondendo a Leiloeira por tais atos.

16.2 A retirada dos lotes arrematados só será permitida após a integralização de todos os pagamentos previstos;

16.3 A retirada dos lotes arrematados será realizada a partir da emissão da nota de arrematação pela Leiloeira Pública Oficial;

16.4 A retirada dos lotes 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 deverão ocorrer no dia 31/08/2026, no horário de 10h às 12h e de 14h às 15h:30, nas dependências do Setor de Transportes da FMS (SATRA) – Rua Ataíde Parreiras, 266 – Bairro de Fátima – Niterói/RJ. Localização:

<https://maps.app.goo.gl/7xFOa5iEz3vI5PnBA>;

16.4.1 A retirada dos lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 deverão ocorrer no dia 01/09/2026, no horário de 10h às 12h e de 14h às 15h:30, no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h, mediante agendamento com nome completo e número de RG/CNH, nas dependências da Secretaria de Ordem Pública (SEOP) – Rua Presidente Craveiro Lopes, 153 – Barreto – Niterói/RJ. Localização:

<https://maps.app.goo.gl/HE6hEKcQ8iTv5Rqv5>;

16.4.2 A retirada dos lotes 31, 32, 33, 34 e 35 deverão ocorrer no dia 02/09/2026, no horário de 10h às 12h e de 14h às 15h:30, nas dependências da Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói – ION – Travessa Santo Antônio, 193 – São Lourenço – Niterói/RJ. Localização:

<https://maps.app.goo.gl/8yJQeHLPkyCeSv5m8>;

16.4.3 A retirada dos lotes 36, 38 e 39 deverão ocorrer no dia 03/09/2026, no horário de 10h às 12h e de 14h às 15h:30, nas dependências da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SECONSER) – Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11 – Ponta da Areia – Niterói/RJ. Localização:

<https://maps.app.goo.gl/HE6hEKcQ8iTv5Rqv5>;

16.4.4 A retirada dos lotes de bens diversos 1, 2, 3 e 4 deverão ocorrer no dia 04/09/2026, no horário de 10h às 12h e de 14h às 15h:30, nas dependências do Galpão de Inservíveis da FMS – Rua Coronel Miranda, 91 – Ponta D'Areia – Niterói/RJ. Localização:

<https://maps.app.goo.gl/hq3ftzXbCSvd5Js77>;

16.5 **Não serão permitidas a seleção de materiais nos lotes no ato da retirada**, o MUNICÍPIO não fornecerá qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens;

16.6 O lote arrematado será retirado no estado em que se encontra;

16.7 Ultrapassado o prazo de retirada dos bens arrematados sem movimentação do arrematante, os bens serão considerados abandonados, restando no seu perdimento, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

16.8 Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes do carregamento e transporte dos lotes arrematados, conforme o caso. O MUNICÍPIO não fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos lotes arrematados;

16.9 Todos os lotes de veículos deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;

16.10 No caso de veículos para transferência de propriedade, o arrematante só poderá circular ou transitar com o mesmo em vias públicas somente após a efetiva transferência de propriedade, sob pena de apreensão pela fiscalização de trânsito municipal, estadual ou federal. O mesmo ocorre com máquinas de qualquer espécie e outros bens que dependem de transferência.

16.11 Todas as tratativas para a retirada dos materiais adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto ao MUNICÍPIO, uma vez que a Leiloeira e mandatária, não possui guarda e posse sobre os bens leiloados;

16.12 Na ausência do arrematante, o representante legal deverá comparecer com original e cópia da PROCURAÇÃO (com a descrição de todos os lotes) RECONHECIDA FIRMA NO CARTÓRIO, dando poder para representá-lo junto ao Pátio. Os bens somente poderão ser retirados do pátio do leilão mediante apresentação dos documentos citados.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades:

17.2 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

17.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratação com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

17.4 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido de 5% da comissão da leiloeira e taxa de leilão, aplicáveis também na hipótese de apresentação de cheque sem fundos ou, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Leiloeira Pública Oficial é mandatária para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade e/ou outros atos administrativos ou judiciais do MUNICÍPIO, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão;

2. O estado geral dos veículos divulgado neste edital foi classificado exclusivamente pelo Município, por intermédio de seu Setor de Transportes, possuindo caráter meramente informativo e subjetivo. Não houve qualquer interferência da Leiloeira Mandatária nessa classificação ou nas observações lançadas pelo Município em cada lote. É altamente recomendável a realização de visita técnica prévia pelos interessados, ocasião em que poderão verificar, por conta e risco, as condições efetivas dos bens; a ausência de vistoria implica ciência e aceitação do estado em que se encontram. Todos os lotes foram declarados pelo Município como materiais diversos antieconômicos, ociosos e inservíveis para a Administração Pública, sendo alienados no estado em que se acham (ad corpus/ad qualitas), sem garantia e sem direito a indenização, abatimento ou troca após o arremate;

3. O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21 de 01/04/2021, e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, Lei nº 13.138/2015, IN nº 72/2019/DREI, e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pela Leiloeira Pública Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos;

4. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município;

5. Antes de estabelecer suas condições de lance, o proponente deverá examinar toda a documentação deste Edital e interpretar corretamente cada item, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a execução do objeto leiloado;

6. Caberá aos interessados tomarem conhecimento junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, sobre o processo de regularização do mesmo, bem como da existência de multas, taxas, DUDAs, IPVA e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização obrigatória, isentando assim a Leiloeira, que é mandatária, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo;

7. Em caso de indisponibilidade sistêmica generalizada que possa comprometer a competitividade, a Leiloeira poderá suspender, reabrir ou prorrogar o encerramento do(s) lote(s) afetado(s), com aviso nos mesmos canais de divulgação. Para todos os efeitos, prevalecem os registros (logs) e horários do servidor da plataforma, observada a hora oficial de Brasília.

8. Todo e qualquer veículo vendido como **SUCATA SEM DOCUMENTO**, deve ser desmontado e reaproveitado apenas como peças usadas, não podendo ser recuperado para voltar a circular em vias públicas, inclusive, o motor do mesmo, e em nenhuma hipótese haverá transferência de propriedade, uma vez que o chassi é recortado e o documento é baixado pelo vendedor junto ao DETRAN;

9. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;

10. As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

11. **Os veículos “com CRV”.** Os lotes anunciados como “com CRV” possuem a documentação sob guarda exclusiva do Município (Comitente Vendedor). **Todo o trâmite referente ao fornecimento/entrega do CRV (DUT), preenchimento e assinatura do recibo, reconhecimento de firmas, e demais providências deverão ser tratado diretamente entre o arrematante e o Município, nos canais e prazos informados por este.**

12. **Os veículos “sem CRV”.** O arrematante declara ciência de que a regularização/transferência dependerá do cumprimento das exigências legais e administrativas do DETRAN competente, inclusive o pagamento dos débitos, taxas, multas, emolumentos e vistorias eventualmente exigidos, correndo por conta exclusiva do arrematante; **não há garantia de êxito/tempo de regularização pela Leiloeira.**

13. **Para os veículos “sem CRV”** será aberto processo administrativo SEI, junto ao DETRAN. O arrematante receberá o número do processo, no e-mail cadastrado, para dar andamento e fazer o acompanhamento junto ao DETRAN, sendo de sua responsabilidade realizar todas as diligências junto ao Órgão de Trânsito para a conclusão do processo e realização da vistoria.

14. **A Leiloeira não detém a posse dos documentos dos veículos, não intermedeia assinaturas cartoriais nem protocolos perante DETRAN e não se responsabiliza por prazos, exigências ou condições de expedição/regularização documental. Os únicos documentos emitidos pela Leiloeira são: Nota de Arrematação, Auto de Leilão e Aviso do Leilão (publicado no Diário Oficial), não sendo fornecido qualquer outro documento pela Leiloeira.**

15. O processo de regularização do veículo será aberto em até 30 dias após da retirada do veículo do pátio. O arrematante receberá o número do processo, no e-mail cadastrado, para acompanhamento junto ao DETRAN, sendo de sua responsabilidade realizar todas as diligências junto ao Órgão de Trânsito para a conclusão do processo e realização da vistoria

16. Os veículos que apresentarem identificação visual, adesivos, logotipos, brasões, inscrições, pinturas padronizadas, faixas refletivas, plotagens ou quaisquer outras características que os vinculem ao Município ou a órgãos da Administração Pública, inclusive identificação visual de ambulâncias, veículos operacionais, de fiscalização ou de qualquer outro serviço público, deverão ser integralmente descaracterizados pelo arrematante, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade.

17. A descaracterização deverá ser realizada antes da utilização, circulação ou transferência do veículo para terceiros, observada a legislação de trânsito vigente.

18. O Município não se responsabiliza por quaisquer custos, providências, exigências legais ou administrativas relacionadas à descaracterização dos bens arrematados, cabendo ao arrematante adotar todas as medidas necessárias para sua regular utilização.

19. O descumprimento das obrigações previstas nos artigos 18.14 a 18.16, sujeitará o arrematante às responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

20. O MUNICÍPIO e a Leiloeira Pública não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

21. O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e a Leiloeira Pública responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive “delay”, ou uso indevido do sistema;

22. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

23. A Leiloeira se reserva no direito de se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes. **Devido o licitante online acompanhar todo o leilão através do auditório online;**

24. A Leiloeira Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com o MUNICÍPIO, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, Anexo I, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão;

25. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

26. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao MUNICÍPIO, Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente;

27. Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira Pública juntamente com o MUNICÍPIO;

28. O MUNICÍPIO, a Leiloeira e os licitantes do certame elegem o foro da Comarca de Rio de Janeiro/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

29. Acompanha este edital o seguinte anexo:

30. ANEXO I – Relação com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais.

ANEXO I

LOT E	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	COR	STATUS	OBS	AVLIAÇ O
----------	--------------	-------	-----	--------	-----	--------	-----	-------------

1	VW/GOL	KMM6101	2000/2001	9BWCA05Y01T088384	BRANC A	Veículo		R\$ 300
4	VW/GOL 1.0	KZY2042	2005/2006	9BWCA05W46P036707	BRANC A	Veículo		R\$ 500
5	VW/GOL 1.0	LVD3932	2005/2006	9BWCA05W16T082812	BRANC A	Veículo	MOTOR SEM CABEÇOTE E OUTROS COMPONENTES	R\$ 500
6	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	KNO8353	2008/2008	9BD15822786134114	BRANC A	Veículo	MOTOR SEM CABEÇOTE E OUTROS COMPONENTES	R\$ 500
7	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	LKZ5970	2009/2009	9BFZC52P79B888856	BRANC A	Veículo	MOTOR INCOMPLETO	R\$ 900
8	I/RENAULT MEGANE RXE 2.0	KMT0915	2000/2001		CINZA	Veículo		R\$ 200
18	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	LRN2778	2009/2009	9BFZC52P09B888858	BRANC A	Veículo		R\$ 900
24	I/RENAULT KANGOO AUT1616	LKO5765	2007/2008	8A1KC1U158L929625	BRANC A	Veículo	MOTOR INCOMPLETO	R\$ 500
28	I/FORD RANGER XL 10A	LOH3371	2002/2002	8AFRC10AX2J269520	BRANC A	Veículo	MOTOR INCOMPLETO	R\$ 1.300
31	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	KZK9426	2017/2018	8AC906633JE144265	BRANC A	Veículo	SEM MOTOR	R\$ 4.200
32	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	LTM5526	2017/2018	8AC906633JE144890	BRANC A	Veículo	MOTOR INCOMPLETO	R\$ 4.200
33	I/MBENZ 313SF RONTAN AMB	LKP6008	2007/2007	BAC9036627A966361	BRANC A	Veículo	MOTOR INCOMPLETO	R\$ 1.800
34	PEUGEOT/BOXER F350MH 23S	KQK1890	2011/2012	936ZCXMNBC2085247	BRANC A	Veículo	MOTOR INCOMPLETO	R\$ 2.200
35	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	KON7420	2010/2011	93YADCUH6BJ523991	BRANC A	Veículo	MOTOR INCOMPLETO E PAINEL	R\$ 1.900
36	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	KPN5590	2012/2013		BRANC A	Veículo	MOTOR INCOMPLETO	R\$ 2.800
38	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	LQR7767	2012/2013	93YADC1H6DJ274472	BRANC A	Veículo	MOTOR INCOMPLETO	R\$ 2.800
39	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	KVS4397	2010/2010	93W245G34A2053051	BRANC A	Veículo	MOTOR INCOMPLETO	R\$ 1.500

LOT E	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	COR	STATUS	OBS	AVLIAÇÃ O
2	VW/KOMBI		2001/2001			SUCATA FERROSA	VEÍCULO QUEIMADO	R\$ 100
3	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	LKR3125	2008/2008	9BD15822786134146	BRANC A	SUCATA	MOTOR SEM CABEÇOTE E OUTROS COMPONENTES	R\$ 100
9	I/RENAULT KANGOO AUT1616	LPC7357	2007/2008	8A1KC1U158L950198	BRANC A	SUCATA	SEM MOTOR	R\$ 100
10	VW/KOMBI	KMV6019	2001/2001	9BWGB07X41P010492	BRANC A	SUCATA	SEM MOTOR	R\$ 100
11	I/FORD RANGER XL 10A	LOH2813	2002/2002	8AFRC10A42J271182	BRANC A	SUCATA	SEM MOTOR	R\$ 100
12	YAMAHA/XT 225	LNK9083	2001/2001	9C6KG009010015805	LARANJ A	SUCATA		R\$ 100
13	YAMAHA/XT 225	LNK9080	2001/2001	9C6KG009010015805	LARANJ A	SUCATA		R\$ 100
14	YAMAHA/XT 225	LNK9104	2001/2001	9C6KG009010015806	LARANJ A	SUCATA		R\$ 100
15	YAMAHA/XT 225	LNK9067		9C6KG009010015786		SUCATA		R\$ 100
16	VW/KOMBI	LNK8544	2001/2001	9BWGR07X21P020519	BRANC A	SUCATA		R\$ 100
17	VW/KOMBI	LNK8554	2001/2001	9BWGB07X21P020518	BRANC A	SUCATA	SEM MOTOR	R\$ 100
19	VW/GOL	KMM6109	2000/2001	9BWCA05Y61T089314		SUCATA		R\$ 100
20	I/RENAULT KANGOO AUT1616	LPC7358	2007/2008	8A1KC1U158L917525	BRANC A	SUCATA	MOTOR SEM CABEÇOTE E OUTROS COMPONENTES	R\$ 100
21	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	LLD2825	2010/2010	9BD17164LA5612435	BRANC A	SUCATA	MOTOR FORA DE POSIÇÃO	R\$ 100
23	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	LPL8459	2009/2009	9BFZC52P19B888870	BRANC A	SUCATA		R\$ 100
27	VW/KOMBI	SEM PLACA		11567		SUCATA		R\$ 100
29	FIAT/UNO MILLE	LOL6980	2002/2003		BRANC A	SUCATA	SEM MOTOR	R\$ 100
30	FIAT/UNO	KNO8337				SUCATA		R\$ 100

LOTE	BENS DIVERSOS	AVLIAÇÃO
1	Lote constituído por Sucata de 28 modelos de armários diversos	R\$ 300,00
2	Lote constituído por Sucata de 41 bens hospitalares - dentre eles, biombos, braçadeiras e escadas.	R\$ 75,00
3	Lote composto por Sucatas de 19 macas diversas	R\$ 200,00
4	Lote composto por Sucatas de 38 suportes diversos para CPUs	R\$ 50,00

ANEXO II

Segue abaixo planilha contendo material que compões os lotes de sucatas de bens diversos:

LOTE	QT	UNIDADE DE ORIGEM	DESCRIÇÃO DO BEM
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS INTERNAS
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMARIO VITRINE 50691 PORTA
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMARIO VITRINE 3 PRATELEIRAS MAP - COM 1 PORTA CONFORME AF 759/2001
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMARIO VITRINE 5069 1 PORTA
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE COM CANTONEIRAS EM CHAPA E AÇO ESMALTADO UMA PORTA LATERAL E TRÊS
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMARIO VITRINE 50691 PORTA SEM LOTE
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS MAP, CONFORME AF 430/2003
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMARIO VITRINE 50691 PORTA SEM LOTE
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMARIO VITRINE 3 PRATELEIRAS MAP COM 1 PORTA CONFRORME AF 759/2001
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE COM CANTONEIRAS EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA , 02 PORTAS LATERAIS E 04 PRATELEIRAS DE V
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE COM CANTONEIRAS EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA , 02 PORTAS LATERAIS E 04 PRATELEIRAS DE V
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE COM CANTONEIRAS EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA ,

			02 PORTAS LATERAIS E 04 PRATEIREIRAS DE V
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMARIO VITRINE 5069 1 PORTA SEM LOTE
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMARIO VITRINE 5069 1 PORTA SEM LOTE
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMARIO VITRINE 5069 1 PORTA S/LOTE
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICANÇO	ARMÁRIO VITRINE HORIZONTAL DE PAREDE ESTRUTURA METÁLICA NA COR BRANCA COM ESTRUTURA METÁLICA NA COR BRANCA COM PORTA E LATERAIS DE VIDRO
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICANÇO	ARMÁRIO VITRINE HORIZONTAL DE PAREDE ESTRUTURA METÁLICA NA COR BRANCA COM PORTA E LATERAIS DE VIDRO
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICANÇO	ARMÁRIO VITRINE HORIZONTAL
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICANÇO	ARMÁRIO VITRINE
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICANÇO	ARMÁRIO VITRINE
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICANÇO	ARMÁRIO VITRINE
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICANÇO	ARMÁRIO VITRINE
1	1	PMF PONTA DA AREIA	ARMARIO VITRINE C/CANTONEIRA ACO ESMALTADO C/2 PORTAS LATE.4 PRATELEIRA DE VIDRO
1	1	PMF PONTA DA AREIA	ARMARIO VITRINE HORIZ.PAREDE ESTRUT.METAL.COR BRANCA PORTAS E LATERAIS DE VIDRO
1	1	PMF PONTA DA AREIA	ARMARIO VITRINE HORIZ.PAREDE ESTRUT.METAL.COR BRANCA PORTAS E LATERAIS DE VIDRO
1	1	PMF CAFUBÁ I	ARMARIO VITRINE 5069 1 PORTA S/LOTE
1	1	PMF BERNARDINO	ARMARIO VITRINE 5069 1 PORTA SEM LOTE
1	1	PMF SOUZA SOARES	ARMARIO VITRINE WW - - 4 PRAT DE VIDRO 2 PORTAS
2	1	FESAÚDE SEDE	BIOMBO 03 FACES BRANCO
2	1	FESAÚDE SEDE	BIOMBO 2 PARTES 5126 BRANCO SEM LOTE
2	1	FESAÚDE SEDE	BIOMBO DUPLO
2	1	FESAÚDE SEDE	BIOMBO TRIPLIO INOX
2	1	FESAÚDE SEDE	BIOMBO DUPLO C/RODÍZIO ANVISA – MARCA DAQUINO
2	1	FESAÚDE SEDE	BIOMBO DUPLO
2	1	HOSPITAL GETULIO VARGAS FILHO	BIOMBO, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX POLIDO DE 7/8 POLEGADAS OU EM AÇO CARBONO EM PINTADO
2	1	HOSPITAL GETULIO VARGAS FILHO	BIOMBO, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX POLIDO DE 7/8 POLEGADAS OU EM AÇO CARBONO EM PINTADO
2	1	HOSPITAL GETULIO VARGAS FILHO	BIOMBO TRIPLIO
2	1	PMF CAFUBÁ II	BIOMBO TRIPLIO MAP
2	1	PMF CAVALÃO	BIOMBO 2 PARTES 5126 BRANCO
2	1	PMF J. BOTELHO	BIOMBO TRIPLIO MAP - - CONFORME AF 722/2001
2	1	PRI - POLICLÍNICA DE ITAIPU	BIOMBO COM DUAS FACES E RODÍZIOS
2	1	PRLB - POLICLÍNICA LARGO DA BATALHA	BIOMBO 03 FACES BRANCO
2	1	PRLB - POLICLÍNICA LARGO DA BATALHA	BIOMBO 03 FACES BRANCO
2	1	PRLB - POLICLÍNICA LARGO DA BATALHA	BIOMBO COM DUAS FACES E RODÍZIOS
2	1	PRLB - POLICLÍNICA LARGO DA BATALHA	BIOMBO 03 FACES BRANCO
2	1	FESAÚDE SEDE	MESA AUXILIAR FIXA. - MARCA - DF 929/2012
2	1	FESAÚDE SEDE	ESCADA 02 DEGRAUS PARA USO HOSPITALAR
2	1	FESAÚDE SEDE	ESCADA C/2 DEGRAUS CINZA S/L
2	1	FESAÚDE SEDE	ESCADA 02 DEGRAUS PARA USO HOSPITALAR
2	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICANÇO	ESCADA DE 02 DEGRAUS , SUPERFÍCIE DE APOIO DOS PÉS EMBORRACHADO E PÉS COM PROTEÇÃO DE SOLO, EM MATER
2	1	PMF PONTA DA AREIA	ESCADA DE 2 DEGRAUS PARA MESA DE EXAME MARCA MAP
2	1	FESAÚDE SEDE	BRAÇADEIRA
2	1	FESAÚDE SEDE	BRAÇADEIRA
2	1	FESAÚDE SEDE	BRAÇADEIRA MONTADA SOBRE BASE DE FERRO REDONDO EM AÇO INOX - MARCA - DF 930/20
2	1	FESAÚDE SEDE	SUPORTE PARA SORO COM RODÍZIO (INOX)
2	1	FESAÚDE SEDE	SUPORTE PARA SORO ALTURA REGULÁVEL MARCA - DF 929/2012
2	1	FESAÚDE SEDE	PORTA SORO HASTE SUPERIOR CROMADA BASE TUBULAR ESMALTADA ANTICORROSIVA
2	1	FESAÚDE SEDE	PORTA SORO HASTE SUPERIOR CROMADA LM PORTA SORO HASTE SUPERIOR CROMADA LM
2	1	PMF ENGENHO DO MATO	SUPORTE PARA SORO
2	1	PMF BALDEADOR	PORTA SORO HASTE SUPERIOR
2	1	PMF LEOPOLDINA	PORTA SORO HASTE SUPERIOR MAP - CONFORME AF 759/2001
2	1	PRLB - POLICLÍNICA LARGO DA BATALHA	PORTA SORO REGULAVEL C/RODAS
2	1	PRLB - POLICLÍNICA LARGO DA BATALHA	SUPORTE PARA SORO
2	1	PRLB - POLICLÍNICA LARGO DA BATALHA	SUPORTE PARA SORO
2	1	FESAÚDE SEDE	CARRO CURATIVO ARMACA TUBULAR MAP CONFORME AF 759/2001
2	1	PMF ENGENHO DO MATO	CARRO CURATIVO
2	1	PRB - POLICLÍNICA DO BARRETO	CARRO DE CURATIVO 01
2	1	PMF J. BOTELHO	BRACADEIRA P/ INJECAO SEM LOTE
2	1	PMF J. BOTELHO	BRACADEIRA P/ INJECAO SEM LOTE
3	1	PRCAS - POLICLÍNICA CARLOS ANTÔNIO	MACA COM COLCHONETE E SEM RODÍZIO MARCA MAP -DF 636/2012 CÔD (68-40-097)
3	1	FESAÚDE SEDE	MACA FIXA ESTOFADA COM CABECEIRA – DF
3	1	FESAÚDE SEDE	MACA CLINICA ADULTO
3	1	FESAÚDE SEDE	MACA CLINICA ADULTO
3	1	HOSPITAL GETULIO VARGAS FILHO	MACA DE TRANSPORTE
3	1	PMF ILHA DA CONCEIÇÃO	MACA FIXA ESTOFADA COM CABECEIRA MARCA - DF 929/2012
3	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICANÇO	MACA HOSPITALAR PRETA
3	1	PMF BERNARDINO	MACA PRETA

[illegible]

Com a presente publicação, tornam-se sem efeito as publicações referentes ao Edital de Leilão nº 01/2026 realizadas nos dias 16/07/2026 e 25/07/2026.

AVISO DE LEILÃO Nº 01/2026

AVISO DE LEILÃO Nº 01/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI por meio da FMS torna público o Leilão nº 01/2026. Objeto: veículos, sucatas, sucatas não identificadas e bens diversos. A realização do certame se dará no dia 21/08/2026 às 10:00h através do site de leilões www.sevidanesleiloeira.com.br; Edital completo e informações no site da Leiloeira www.sevidanesleiloeira.com.br; ou através do tel. (21) 2220-6452. Sandra Sevidanes, Juceria nº 165 Leiloeira Pública Oficial.

Com a presente publicação, tornam-se sem efeito as publicações referentes ao Aviso de Leilão nº 01/2026 realizadas nos dias 16/07/2026 e 25/07/2026.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE

Processo eletrônico nº 9900088943/2026 - Averbação de Tempo de Serviço Especial Convertido em Tempo Comum Jorge Jose da Silva Gonçalves – Deferido

Processo 9900081887/2026 - Averbacão de Tempo de Contribuição - Wilton Alves dos Santos – Deferido

Processo Eletrônico nº 9900082367/2026 - Averbacão de Tempo de Contribuição - Cristiane de Assis Marteieto – Deferido

Licença Especial – Deferida Processo 9900000408/2026 – PEDRO PAULO VIEIRA NETTO MACHADO

Processo Eletrônico nº 9900084819/2026 - Averbacão de Tempo de Contribuição – Edson Ferreira da Mota Junior - Deferido

FUNDACÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA FME Nº 866/2026- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a previsão do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/23, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Equipe de Planejamento Inovação e Ciências e dos Laboratórios de 050113/000152/2026.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- Zeniel Fabrício Pires – matrícula: 11238084-8
- Pamela Passos de Souza – matrícula: 11238084-7
- Andréia Baliano – matrícula: 11237841-6

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do objeto e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, compreendida como a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída após a assinatura do contrato ou conclusão da contratação direta.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN

Atos da Presidente

PORTARIA Nº 048/2026- A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber. **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexigibilidade **Nº 022/2026** a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e DOUGLAS ARAUJO FONSECA – cargo: Coordenador de Execução Orçamentária e Financeiro – matrícula funcional nº 17.120-3 — lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexigibilidade resumido: contratação da palestrante **JOUT JOUT**, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para composição do evento "FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE NITERÓI – FLIN 2026", que ocorrerá no dia 14/08/2026, às 18h00min, no Centro Petrobras de Cinema, São Domingos – Niterói/RJ, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) sob o processo Administrativo FAN nº 9900093982/2026.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: LARYSSA REGINA MORAES FERNANDES – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.118-7 – lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2026
ATO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO SOB O Nº 022/2026**

Autorizo e Ratifico a contratação artística da palestrante **JOUT JOUT**, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para composição do evento "FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE NITERÓI – FLIN 2026", que ocorrerá no dia 14/08/2026, às 18h00min, no Centro Petrobras de Cinema, São Domingos – Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo LUPU AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LTDA., sob o CNPJ nº 21.354.637/0001-56. Processo Administrativo/FAN nº 9900093982/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016 CD: 33.39.039, Fonte/Recurso: 2.704.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

**ATO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 027/2026**

Instrumento/espécie: 3º Termo Aditivo de Alteração Unilateral para Acréscimo Quantitativo do objeto do Contrato nº 075/2023. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (contratante) e Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE (contratada). Resumo do objeto contratual: Alteração quantitativa do Contrato nº 075/2023, relativo aos serviços de recrutamento, administração do processo contratual, acompanhamento e avaliação do estágio junto às faculdades com inclusão de seguro contra acidentes pessoais em favor de cada estagiário sob contrato, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Fundação de Arte de Niterói e seus equipamentos. A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 3,39% (três vírgula trinta e nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, conforme o respectivo crédito orçamentário, na seguinte dotação orçamentária: PT: 41.41.13.128.0145.6274, CD: 3.3.3.9.0.39, Fonte/Recurso: 1.704.00, Nota de Empenho nº 000725, Data da Nota de Empenho: 14/07/2026; Tipo: Global; Valor da Nota de Empenho: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); Processo Administrativo/FAN nº 9900022357/2023; Data da Assinatura do Termo: 28/07/2026.

**NITERÓI PREV.
Atos do Presidente**

PORTARIA Nº 233/NITPREV/2026- DESIGNAR o servidor **YGOR LUCAS GUIMARAES DOS SANTOS LOPES**, matrícula nº 640621 para responder pelo expediente do COMPREV, da Niterói Prev, nas faltas, impedimentos e licenças da titular **DAIANY LESSA VILA DA SILVA**, matrícula nº 640652.

EXTRATO NITPREV Nº 23/2026

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2023. **PARTES:** A Niterói Prev e a empresa Q FRIO CLIMATIZACAO E ELETRICA LTDA, CNPJ nº 11.275.421/0001-41. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em sistema, equipamentos e instalação de ar condicionado da Niterói Prev. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 54.439,34 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos). PT. nº 2182.09.122.0145.6272 – Natureza das Despesas nº 33.90.39 – Fonte nº 1.802.50 – Nota de Empenho nº 174/2026. **FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II e 55, inciso III da Lei nº 8.666 de 1993, bem como o Processo nº 9900053846/2024. **PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 29/07/2026.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de **23/06/2026**, em **R\$ 28.739,33 (vinte e oito mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos)** a pensão de **FABIANA SARMENTO VIANNA**, na condição de **cônjuge** do ex-servidor **SALOMÃO ZANOUCHE LIMA VIANNA**, aposentado no cargo de Oficial Legislativo, Nível 03, Categoria VI, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Niterói (CMN), matrícula nº 101.997-5, falecido em 23/06/2026, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Proventos	Lei Municipal nº 4.141/2026, publicada em 18/06/2026 c/c, o artigo 40º, §7º, inciso I, da CRFB/88, com redação dada pela EC nº 41/2003, o o parágrafo único do artigo 3º da E.C. n.º 47/2005 e o artigo 7º da EC nº 41/2003	6.207,09
Adicional por Tempo de Serviço – 35% (trinta e cinco por cento)	Artigos 98, inciso I, e 145 da Lei Municipal nº 531/1985, calculado sobre as parcelas incorporadas do ex-servidor, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0007840-60.2017.8.19.0002	9.702,46
Incorporação de 8/8 (oito oitavos) do Cargo em Comissão, símbolo SM	Lei nº 3251/2016, publicada em 30/12/2016	21.514,25
TOTAL BRUTO:		37.423,80
Aplicação do teto do RGPS (2026)		
R\$ 37.423,80 (Total da remuneração do ex-servidor) – R\$ 8.475,55 (Teto do RGPS) = R\$ 28.948,25 × 70% = R\$ 20.263,78 + R\$ 8.475,55 = R\$28.739,33.		
TOTAL DOS PROVENTOS:		28.739,33

CORRIGENDAS

Na Portaria de nº 007/2025, publicada em 04/01/2025, onde se lê: Chefe da Divisão de Pensão, leia-se: Chefe de Divisão

Nas Portarias de nºs 076/NITPREV/2026 e 205/NITPREV/2026, publicadas em 18/03/2026 e 16/07/2026, respectivamente, onde se lê: Comissão, leia-se: Comitê.

**NITERÓI TRÂNSITO S/A- NITTRANS
Atos do Presidente**

PORTARIA NITTRANS nº 475/2026- O Presidente da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Municipais nº 2.283, de 28 de dezembro de 2005 e 3.852, de 12 de dezembro de 2023 e no cumprimento do art. 24, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e

Considerando o processo administrativo nº NIT-050131/001026/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, em caráter excepcional e temporário, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta Portaria, a circulação de todos os veículos na faixa anteriormente destinada à operação exclusiva da Alameda São Boaventura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corrigenda

Na Portaria NITTRANS nº 469/2026 publicada em 29 de julho de 2025:

Onde se lê: Art. 1º - Interdição parcialmente o tráfego de veículos nos seguintes logradouros, no dia 24/10/2026, das 06h às 11h;

ITINERÁRIO

• Largada: Avenida Professor Plínio Leite (Caminho Niemeyer), seguindo pela Rua Marquês de Caxias, Rua Um, Avenida Visconde do Rio Branco, com retorno na Praça Duque de Caxias e, em seguida, pela Rua Presidente João Goulart, contornando os fundos do Shopping Bay Market, com chegada ao ponto de partida, no Caminho Niemeyer, de uma faixa de rolamento da Avenida Almirante Tamandaré, em Piratininga, no dia 20/09/2026, das 07h às 11h;

Leia-se: Art. 1º- Interdição parcialmente o tráfego de veículos nos seguintes logradouros, no dia 24/10/2026, das 06h às 11h;

ITINERÁRIO

- Largada: Avenida Professor Plínio Leite (Caminho Niemeyer), seguindo pela Rua Marquês de Caxias, Rua Um, Avenida Visconde do Rio Branco, com retorno na Praça Duque de Caxias e, em seguida, pela Rua Presidente João Goulart, contornando os fundos do Shopping Bay Market, com chegada ao ponto de partida, no Caminho Niemeyer;

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

Atos do Presidente

PORTARIA Nº. 099/2026- Designar **Leila Ferreira Figueiredo** (Mat.2493), como Gestora e Designar os Fiscais, **Luciene dos Santos Batista** (Mat.4035), **Brunno Estigarribia Walter** (Mat.2085) e como Fiscal suplente **Marcelo Ferreira Pinheiro** (Mat.1460), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços, “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO LAYOUT E REFORMA DOS BANHEIROS E COZINHA DO 11º E 13º, NA SEDE DA ION/PMN - BAIRRO CENTRO**”, nesta cidade. Contrato nº.061/2026, Processo nº. 990069152/2026.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. **061/2026**, firmado, com a Empresa **ALICERCE COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, objetivando à execução das obras e/ou serviços de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DO LAYOUT E REFORMA DOS BANHEIROS E COZINHA DO 11º E 13º, NA SEDE DA ION/PMN - BAIRRO CENTRO**”, nesta cidade, a partir do dia **30/07/2026**, com término previsto para **28/09/2026**. Proc. nº. 990069152/2026.

DECISÃO DA CPL NO RECURSO DE INABILITAÇÃO INTERPOSTO

Informamos que, com base no parecer técnico e orientação jurídica, constante dos autos do processo, tornamos público o INDEFERIMENTO do recurso de inabilitação Interposto – Processo nº. 9900086160/2026, pela empresa **MULTICON CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS LTDA – CNPJ 35.774.124/0001-09**, referente ao procedimento licitatório nº. 012/2026 – Disputa Fechado – Presencial - Processo nº. 9900013091/2025, tendo como objeto: “execução das obras e/ou serviços de contenção de encosta na rua Mackenzie no Bonfim no bairro do Fonseca – Niterói/RJ”, bem como, marcar a abertura das propostas de preços para o dia 05/08/2026, às 11:40 (onze e quarenta) horas.

DECISÃO DA CPL NO RECURSO DE INABILITAÇÃO INTERPOSTO

Informamos que, com base no parecer técnico e orientação jurídica, constante dos autos do processo, tornamos público o indeferimento do recurso de INABILITAÇÃO INTERPOSTO – Processo nº. 9900089144/2026, pela empresa **MARENGE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES e SERVIÇOS LTDA – CNPJ 19.304.206/0001-33**, referente ao procedimento licitatório nº. 013/2026 – Disputa Fechado – Presencial - Processo nº. 9900004926/2026, tendo como objeto: “Execução das obras e/ou serviços de Construção de Cortina Atirantada, Solo Grampeado na Travessa Franklin Gonzaga no bairro das Palmeiras – Niterói/RJ.

AVISO DE ADIAMENTO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

FICA ADIADA a sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e PROPOSTAS de PREÇOS, por inclusão de item no edital, que seria realizada no dia 06/08/2026, às 11:00 (onze) horas para o dia 19/08/2026, às 11:00 (onze) horas, do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO no modo de disputa fechado na forma presencial, COM INVERSÃO DE FASES nº. 020/2026 – processo nº. 9900118511/2025, tendo como objeto: “CONTRATAÇÃO de EMPRESA PARA EXECUTAR AS OBRAS e/ou SERVIÇOS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA NA RUA DESEMBARGADOR LUÍS MIGUEL PINAUD NO BAIRRO DE PIRATININGA – Niterói – RJ.

ATO do PRESIDENTE da CPL

DECISÃO DA CPL NO RECURSO de INABILITAÇÃO INTERPOSTO Informamos que, COM BASE NO PARECER TÉCNICO e Orientação jurídica, constante dos autos do processo, tornamos público o indeferimento do recurso DE INABILITAÇÃO Interposto – Processo nº.9900089822/2026, pela empresa **NANTES CONSTRUÇÕES e SANEAMENTO LTDA – CNPJ 10.464.971/0001-46**, referente ao procedimento licitatório nº. 013/2026 – disputa fechado – presencial - Processo nº. 9900004926/2026, tendo como objeto: “execução das obras e/ou serviços de construção de cortina atirantada, solo grampeado e drenos na travessa Franklin Gonzaga no bairro das palmeiras –Niterói/RJ.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 61/2026. PARTES: ION e ALICERCE COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. OBJETO: A contratação de empresa para Adequação do Layout e Reforma dos banheiros e cozinha do 11º e 13º andar - Sede da ION. VALOR GLOBAL: R\$ 162.811,31 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e onze reais e trinta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) meses. PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recursos: 2.704.00, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Programa de Trabalho: 5351.15.122.0145.6272 e Nota de Empenho: 350/2026. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026. DATA DO CONTRATO: 30/07/2026; Processo nº 990069152/2026.